



Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

Sarapuí, 09mde Agosto de 1.982.

Lei nº 375/82

Aprovada em sessão extraordinária do dia 02/08/82.

Dispõe sobre a autorização para suplementação de Verba no Orçamento vigente e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ HOLTZ, Prefeito Municipal de Sarapuí, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto na Contadoria, um crédito supletivo na importância de Cr\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e Quinhentos mil cruzeiros) destinados a cobrir despesas com a construção do Pronto Socorro Municipal e obedecerá a seguinte dotação - do Orçamento:

5.	SAUDE E SANEAMENTO
5.1	SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13	<u>SAUDE E SANEAMENTO</u>
1375	SAUDE
13754280	ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA
13754281.09	AMPLIAÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES
4110.00	Obras e Instalações Cr\$ 2.500.000,00

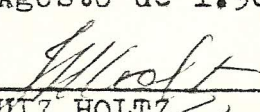
Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito serão fornecidos por conta da anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:-

6.	SERVIÇOS MUNICIPAIS
6.1	SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL
16	<u>TRANSPORTE</u>
1688	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
16885340	ESTRADAS VICINAIS
16885341.12	AMPLIAÇÃO EQUIP. MAT. PERMANENTE
4120.00	Equipamento e Mat. Permanente. Cr\$ 1.250.000,00

Art. 3º - Para complemento da cobertura serão utilizados ainda a importância de Cr\$ 1.250.000,00 (Um milhão duzentos e cinquenta mil cruzeiros) com recursos do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, conforme preceitua o artigo 43 item II § da Lei Federal nº 4.320 / 64.

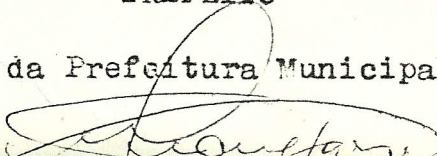
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
Em, 09 de Agosto de 1.982.



JOSE LUIZ HOLTZ
PREFEITO

Publicada pela Secretária da Prefeitura Municipal, em data supra.



JOSE EDUARDO HOLTZ PIOVESANI